



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 7ª REGIÃO FISCAL
(Processo Administrativo nº 13113.325974/2025-34)

ANEXO I AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de engenharia de serviços técnicos de levantamento planialtimétrico cadastral e sondagem do solo para o imóvel da Av. Venezuela 231, Gamboa, Rio de Janeiro – RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Levantamento planialtimétrico cadastral	21369	serviço	1	R\$ 3.232,73
2	Sondagem a percussão (SPT)	965	serviço	1	R\$ 21.316,01
3	Sondagem a trado	973	serviço	1	R\$ 3.237,88

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação se caracterizam como serviços comuns de engenharia, conforme definição constante no art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual:

“Serviços comuns de engenharia são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

1.3. O enquadramento decorre das seguintes razões:

1.3.1 Levantamento planialtimétrico cadastral

1.3.1.1. Serviço técnico rotineiro de topografia, executado por métodos e equipamentos amplamente disponíveis (estação total, GNSS, drones).

1.3.1.2. Rege-se por especificações objetivas e normatizadas, o que permite padronização da execução e dos produtos entregues.

1.3.2 Sondagem a percussão (SPT)

1.3.2.1. Método de investigação geotécnica mais comum no Brasil, regulamentado pela ABNT NBR 6484/2020.



1.3.2.2. Executado segundo procedimentos consolidados, com resultados expressos em parâmetros objetivos (Nspt, amostras, perfil estratigráfico).

1.3.3 Possui larga oferta de prestadores no mercado.

1.4. Sondagem a trado

1.4.1.1. Ensaio de investigação simples e rotineiro do subsolo.

1.4.1.2. Executado de acordo com práticas usuais de mercado, com resultados padronizados e de fácil especificação.

1.5. Dessa forma, os serviços contratados não envolvem complexidade técnica especial ou inovação tecnológica e possuem padrões de desempenho e qualidade definidos em normas técnicas e práticas de mercado consolidadas.

1.6. Assim, enquadram-se como serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo juridicamente adequada a contratação por meio de dispensa eletrônica.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.7. A presente contratação será realizada por escopo, uma vez que os serviços objeto deste Termo de Referência possuem resultado

1.8. claramente definido, quantitativo e verificável, conforme descrito no objeto e nas especificações técnicas.

1.9. O contrato visa à entrega de produtos técnicos específicos, tratando-se de serviços de natureza eventual e pontual, a serem executados em prazo definido e cujo resultado é mensurável e independente de dedicação contínua de mão de obra.

1.10. Dessa forma se aplica a contratação por escopo, considerando que o pagamento será condicionado à entrega integral e aceita dos produtos contratados.

Prazo de vigência

1.11. O prazo de vigência da contratação é de **60 dias** contados da **assinatura do contrato**.

1.12. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O imóvel localizado na Av. Venezuela 231, Gamboa, Rio de Janeiro funciona como depósito e arquivo de documentos de Unidades da SRRF07. As benfeitorias são compostas de galpões sem fundações em todo o perímetro do terreno e com vedações em alvenaria de tijolos maciços. Com a abertura dos túneis Rio 450 anos e Marcelo Alencar sob o local, os edifícios dos galpões apresentaram trincas e fissuras, corrigidas superficialmente em 2016, mas que ainda sofrem com as trepidações causadas pelo veículo leve sobre trilhos – VLT, que passa nas duas esquinas que fazem limite com o terreno. Como o custo para a recuperação dos galpões não se justificaria para seu uso original, optou-se pela demolição dos prédios, com a realocação dos documentos em outros imóveis da União.

2.2. Ao mesmo tempo, a Superintendência da Receita Federal na 7ª Região Fiscal planeja a construção de uma sede para a DEREPA – Delegacia de Repressão na região central da cidade, com programa e características específicas, que pode ser construído no terreno após a demolição dos galpões.

2.3. Os serviços a serem contratados são imprescindíveis para embasar o projeto básico de construção da sede da DEREPA – Delegacia de Repressão, subsidiando a tomada de decisões quanto a demolições, acessos, quantidade de pavimentos, sistema construtivo, entre outros aspectos técnicos.



2.4. Para isso, são necessárias as investigações sobre o perfil estratigráfico do subsolo, a profundidade do nível d'água, os valores de resistência do solo à penetração (SPT) além de outras informações para subsidiar os projetos de fundações e estrutura.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000016/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 13/05/2025;
- III) Id do item no PCA: 54;
- IV) Classe/Grupo: 839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 170116-62/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de obtenção de dados técnicos e geográficos essenciais para subsidiar estudos, projetos e decisões relacionadas ao imóvel em questão. A solução proposta contempla dois serviços especializados, que serão contratados por meio de dispensa eletrônica, conforme previsto na legislação vigente:

3.1.1 **Levantamento Planialtimétrico Cadastral:** coleta de informações topográficas e cadastrais do terreno, com precisão geodésica, utilizando equipamentos e métodos adequados para a geração de planta planialtimétrica georreferenciada. O levantamento deverá identificar limites físicos, construções existentes, elementos naturais e artificiais, curvas de nível, cotas altimétricas, além de pontos de referência e confrontações. Este serviço é fundamental para o planejamento urbano, regularização fundiária, elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, entre outros fins técnicos.

3.1.2 **Sondagem do Solo (SPT e a Trado):** caracterização geotécnica do subsolo do imóvel por meio de sondagens a percussão (Standard Penetration Test – SPT) e sondagens a trado manual. As sondagens deverão seguir as normas técnicas da ABNT, com registro de perfil estratigráfico, resistência à penetração, nível do lençol freático e coleta de amostras representativas. Os dados obtidos permitirão avaliar a capacidade de suporte do solo, identificar possíveis restrições à fundação e fornecer subsídios para projetos de infraestrutura e edificações.

3.2. A execução dos serviços deverá observar os critérios técnicos, normas aplicáveis e boas práticas de engenharia, garantindo a confiabilidade dos dados e a segurança dos profissionais envolvidos. A contratação será realizada em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, assegurando o atendimento da demanda com qualidade e tempestividade.

3.3. A prestação do serviço se dará na forma do Documento de Especificações do Serviço (Apêndice I a este Termo de Referência).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá adotar práticas de gestão ambiental compatíveis com a legislação vigente, especialmente quanto à destinação adequada de resíduos, controle de emissões e ruídos, e uso racional de água e energia, conforme as seguintes diretrizes:

- 4.1.1 apresentar plano de gerenciamento de resíduos do serviço;
- 4.1.2 comprovar destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
- 4.1.3 utilizar equipamentos em bom estado de manutenção, com controle de emissão e ruído;
- 4.1.4 assegurar o uso de EPIs e EPCs certificados;
- 4.1.5 priorizar insumos e materiais de origem sustentável.



Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Considerando a natureza do objeto desta contratação — levantamento planialtimétrico cadastral, sondagem a percussão (SPT) e sondagem a trado — entende-se que a exigência de garantia contratual dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 não se justifica.

4.4. Os serviços possuem baixo risco contratual, uma vez que são de natureza técnica, de execução pontual e com resultados mensuráveis e verificáveis, não envolvendo fornecimento de materiais de alto valor ou obras de grande porte que possam gerar risco financeiro significativo ao contratante.

4.5. Além disso, o valor estimado do contrato é compatível com contratação simplificada, sendo desproporcional exigir garantias que onerem a execução do serviço.

4.6. Ressalta-se ainda que a fiscalização e aprovação dos serviços serão realizadas pelo responsável técnico do contratante, assegurando a qualidade e conformidade do objeto, e o pagamento será condicionado à aceitação integral dos produtos contratados, garantindo o cumprimento do contrato sem necessidade de caução.

4.7. Dessa forma, a não exigência de garantia se mostra adequada, proporcional e legal, conforme previsto no art. 76, §1º, da Lei nº 14.133/2021, reduzindo ônus desnecessário para a execução do serviço.

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, porém é assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria

4.8.1 A vistoria deve ser previamente agendada pelo e-mail rf07.dipollicita@rfb.gov.br.

4.8.2 A vistoria poderá ser realizada em horário previamente agendado de segunda a sexta feira no período das 9 horas às 13 horas.

4.8.3 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria.

4.8.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A contratação será formalizada por contrato.

5.2. Após a assinatura do contrato, será emitida uma Ordem de Serviço contendo a data de início de contagem do prazo de execução.

5.3. O serviço será prestado na forma detalhada no Documento de Especificações do Serviço (Apêndice I a este Termo de Referência).

5.4. Por ocasião da licitação, a empresa deverá indicar um profissional para atuar como responsável técnico pela execução do serviço contratado.

Local e horário da prestação dos serviços



5.5. A prestação do serviço contratada será realizada nas dependências do contratado, utilizando-se de sua própria infraestrutura e materiais.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Após a formalização da contratação, Administração disponibilizará à empresa que vier a ser contratada todos os documentos relacionados ao imóvel que possuir.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. O objeto desta contratação deverá ser elaborado rigorosamente na forma do Documento de Especificações (Apêndice I deste Termo de Referência).

5.8. Caso a Contratante, após a análise, não considere o produto apresentado dentro do esperado, serão solicitadas revisões até que a entrega esteja a contento.

5.9. O Documento de Especificação no Apêndice I contém maior detalhamento dos requisitos indispensáveis que o fiscal técnico avaliará para definitivo recebimento dos subitens da contratação.

5.10. O imóvel localizado na Av. Venezuela 231, Gamboa, Rio de Janeiro funciona como depósito e arquivo de documentos de Unidades da SRRF07 e possui 2075,00 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados) de terreno e aproximadamente 1200 m² (mil e duzentos metros quadrados) de área construída.

5.10.1 O terreno é retangular, plano e no nível do logradouro, possuindo três testadas, ou duas esquinas, sendo o acesso único pela Avenida Venezuela 231, de testada 34,65 m (trinta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros), na esquina com a Rua Souza e Silva e profundidade equivalente de 60 m (sessenta metros).

5.11. Para a elaboração dos serviços devem ser observados os pontos de perfuração no local e incluir no custo a quebra de piso, retirada de entulho, mobilização do equipamento e demais dificuldades que possam acarretar o aumento do prazo ou a contratação de mão de obra adicional.

5.12. Ao final do serviço, deverão ser emitidos atestados de responsabilidade técnica, no devido órgão de classe do profissional contratado.

5.12.1.1. Para cada serviço contratado deverá ser entre um atestado de responsabilidade técnica.

5.13. Os serviços devem seguir as seguintes normas técnicas da ABNT:

5.13.1 NBR 13.133/1994 - Execução de levantamento topográfico;

5.13.2 NBR 8036/1983 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento e critérios.

5.13.3 NBR 6484/2020 - Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio.

5.13.4 NBR 9603/2023 - Sondagem a trado – Procedimento.

Especificação da garantia do serviço

5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.15. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a formalização da contratação, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial.
- 6.5.1 A reunião inicial será realizada no endereço do imóvel objeto dos serviços, ou, a critério da Administração, na sede da Superintendência (na cidade do Rio de Janeiro)
- 6.5.2 Alternativamente, a reunião inicial poderá ser realizada de maneira virtual.
- 6.5.3 A reunião inicial terá duração estimada entre 2 a 3 horas.
- 6.5.4 A reunião inicial deverá, obrigatoriamente, contar com a presença do profissional indicado pela contratada como responsável técnico para realização do objeto contratado.
- 6.5.5 A Administração poderá convocar a empresa contratada para realizar outras reuniões ao longo do período de vigência contratual.
- 6.6. Durante a vigência contratual, poderá ser convocadas reuniões com a contratada conforme necessidade da Administração.
- 6.6.1 As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, no endereço do imóvel objeto dos serviços ou na sede da Superintendência, ou, a critério da Administração, de forma virtual.
- 6.6.2 Os deslocamentos necessários para as reuniões deverão ser custeados pela empresa contratada.

Preposto

- 6.7. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 6.8. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.
- 6.9. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.10.1 A Administração designará servidor para atuar na fiscalização técnica, na fiscalização administrativa e na gestão do contrato.

Fiscalização Técnica

- 6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



- 6.12. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.21. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.21.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.21.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.21.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu



desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será feita mediante verificação da adequação do serviço prestados nos termos contratuais.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1 O pagamento só será efetuado mediante entrega dos produtos esperados da contratação conforme Documento de Especificações e deste termo de referência;

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 não produziu os resultados acordados,

7.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.1 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências Documento de Especificações (Apêndice I desde Termo de Referência)



- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a entrega completa dos produtos esperados da contratação, conforme Documento de Especificações (Apêndice I).
- 7.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 7.8.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.15.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.24.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.24.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.35. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de elaboração da proposta.

7.36. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.37. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.38. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice(s) definitivo.

7.39. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.40. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.41. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.42. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.43. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.43.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.43.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.43.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.44. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- 8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Em função do baixo valor estimado da contratação, a Administração selecionará fornecedor por meio de procedimento realizado no Sistema de Dispensa Eletrônica, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 2021

9.2. O fornecedor selecionado será contratado diretamente na forma do inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. O critério de aceitabilidade do preço será o valor estimado global da contratação, que servirá como referência.



9.4.1 O valor estimado da contratação será o valor máximo a ser pago pela Administração.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.23. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme modelo do Apêndice III.

9.23.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.24. Comprovação do registro ou inscrição da empresa, em plena validade, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para os itens I a III, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para o item I.

9.24.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.25.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.25.1.1. Para o item I:

9.25.1.1.1. Levantamento planialtimétrico de uma área de pelo menos 1000 m² (mil metros quadrados).

9.25.1.2. Para o item II:

9.25.1.2.1. Execução de sondagem a percussão (Standard Penetration Test - SPT) com pelo menos 3 furos e 45 m (quarenta e cinco metros) lineares de perfuração.

9.25.1.3. Para o item III:

9.25.1.3.1. Execução de sondagem a trado com pelo menos 2 furos.

9.25.2 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:



9.25.2.1. descrição das características técnicas das obras ou serviços executados;

9.25.2.2. atestarem a execução parcial ou total do objeto do contrato;

9.25.2.3. serem firmados por representante legal do contratante;

9.25.2.4. indicarem sua data de emissão;

9.25.2.5. sejam acompanhados do devido documento de responsabilidade técnica referente aos serviços executados — Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), este último quando o responsável técnico for arquiteto

9.25.3 Alternativamente, a comprovação exigida no subitem 9.25 poderá ser feita também por meio de Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CREA ou **CAT-O** (Certidão de Acervo Técnico-Operacional) emitida pelo CAO em nome da empresa licitante, desde que demonstrados os requisitos exigidos nos subitens 9.25.2.

9.25.3.1. Juntamente à CAO, a empresa licitante deverá apresentar também outros documentos que sejam capazes de comprovar as informações que estão sendo demonstradas, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, desenhos, projetos, planilhas e memoriais

9.25.4 Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.25.5 A empresa poderá ser convocada a apresentar outros documentos que sejam capazes de comprovar as informações que estão sendo demonstradas nos atestados e certidões apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, desenhos, projetos, planilhas, cronogramas e memoriais.

9.25.6 Somente serão aceitos Atestados ou Certidões que se refiram a serviços já concluídos.

9.25.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.25.9 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.25.9.1. O atestado apresentado deverá ser compatível com o ramo da atividade e objeto social constante na certidão de registro da pessoa jurídica no CREA.

9.26. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.27. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.28. Declaração de indicação de responsável técnico, na qual a empresa deverá apresentar o profissional que atuará como responsável técnico pelo serviço objeto desta contratação, na forma do modelo constante no Apêndice II.



- 9.28.1 O profissional indicado na forma supra deverá participar efetivamente do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior
- 9.28.2 Antes da efetiva substituição do profissional deverá haver comunicação formal à contratante.
- 9.28.3 A formalização da substituição somente ocorrerá com a expressa aprovação da Administração.
- 9.28.4 Somente serão aceitos os seguintes profissionais como responsáveis técnicos pela execução do objeto:
- 9.28.5 Para o item I:
- 9.28.5.1. O responsável técnico pelos serviços de levantamento planialtimétrico deve ter formação em nível de graduação, no grupo de engenharia devendo ter registro no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** nas seguintes modalidades:
- 9.28.5.1.1. Civil;
- 9.28.5.1.2. Agrimensura;
- 9.28.5.1.3. Agronomia;
- 9.28.5.2. Também serão aceitos profissionais com formação superior em **Arquitetura e Urbanismo**, com habilitação registrada especificamente para topografia no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- 9.28.6 Para o item II e III :
- 9.28.6.1. O responsável técnico pelos serviços de levantamento planialtimétrico deve ter formação em nível de graduação, no grupo de engenharia devendo ter registro no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** nas seguintes modalidades:
- 9.28.6.2. Civil;
- 9.28.6.3. Geologia e Minas.
- 9.29. Para comprovação de capacidade técnico-profissional, a empresa deverá apresentar:
- 9.29.1 No item I:
- 9.29.1.1. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, ou Registro de Responsabilidade Técnica no caso de arquiteto, que indique que o profissional que foi indicado pela empresa como responsável técnico pelo serviço objeto da contratação foi responsável pelo levantamento planialtimétrico de uma área de pelo menos 1000 m² (mil metros quadrados).
- 9.29.2 No item II:
- 9.29.2.1. pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica que indique que o profissional que foi indicado pela empresa como responsável técnico pelo serviço objeto da contratação foi responsável pela sondagem a percussão (Standard Penetration Test - SPT) com pelo menos 3 furos e 45 m (quarenta e cinco metros) lineares de perfuração.
- 9.29.3 No item III:
- 9.29.3.1. pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica que indique que o profissional que foi indicado pela empresa como responsável técnico pelo serviço objeto da contratação foi responsável pela sondagem a trado com pelo menos 2 furos.
- 9.29.4 Serão aceitos Atestados emitidos em nome:



9.29.4.1. do profissional indicado, ou

9.29.4.2. da empresa licitante, desde que o serviço atestado tenha sido executado pelo profissional indicado; ou

9.29.4.3. de qualquer outra empresa, desde que o serviço atestado tenha sido executado pelo profissional indicado.

9.29.5 Havendo necessidade, a Administração poderá solicitar à empresa que apresente cópia do objeto do Atestado para que seja possível confirmar o atendimento das exigências.

9.29.6 A Administração verificará a autenticidade do atestado de responsabilidade técnica no site do respectivo Conselho profissional.

9.29.7 A Administração somente aceitará Atestados que comprovem que o serviço foi concluído até a data de apresentação das propostas.

9.30. O profissional indicado na forma supra deverá participar efetivamente do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

9.31. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$27.786,62 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Plano de Engenharia da Receita Federal do Brasil (RFB).

11.2. A contratação será atendida por dotação orçamentária específica, classificada na ND 33903905, conforme indicado na Nota de Empenho a ser emitida.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Havendo divergência entre os termos deste Termo de Referência os termos do Documento de Especificações, prevalecem os do Documento de Especificações.

13. APÊNDICES:

Apêndice I	Documento de Especificações do Serviço a serem contratados
Apêndice II	Modelo de Declaração de Responsável Técnico
Apêndice III	Modelo de Declaração de conhecimento

É responsável pela elaboração deste Termo de Referência:

datado e assinado digitalmente

Júlia Furtado Guerini

ATRFB

Equipe Regional de Licitações

DIPOL/ SRRF07



Processo:	13113.325974/2025-34
Assunto:	Contratação de serviços técnicos de levantamento topográfico e sondagem no imóvel da Av. Venezuela

APÊNDICE I AO TR - DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Este Documento de Especificações tem como objetivo fornecer o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização da contratação dos serviços técnicos de levantamento planialtimétrico cadastral e sondagem do solo para o imóvel da Av. Venezuela 231, Gamboa, Rio de Janeiro – RJ.

1. Objeto da Contratação

A SRRF 7ªRF pretende contratar empresa do ramo de engenharia para trabalhos técnicos de levantamento topográfico (ou planialtimétrico) e sondagem de solo com relatórios conclusivos após o processamento e interpretação dos dados colhidos no imóvel visando embasar projeto de construção da sede de uma futura delegacia.

Serviços:	Levantamento planialtimétrico e sondagem de solo
Local:	Av. Venezuela, 231, Gamboa – Rio de Janeiro
Área do terreno:	2.074,98 m²
Situação do imóvel:	Edificado
Tipo de imóvel:	Urbano
Caracterização:	Terreno retangular, plano e no nível do logradouro, possuindo três testadas, ou duas esquinas, sendo o acesso único pela Avenida Venezuela 231, de testada 34,65 m, na esquina com a Rua Souza e Silva e profundidade equivalente de 60 m.

2. Contexto

- 2.1. O imóvel localizado na Av. Venezuela 231, Gamboa, Rio de Janeiro funciona como depósito e arquivo de documentos de Unidades da SRRF07. As benfeitorias são compostas de galpões sem fundações em todo o perímetro do terreno e com vedações em alvenaria de tijolos maciços. Com a abertura dos túneis Rio 450 anos e Marcelo Alencar sob o local, os edifícios dos galpões apresentaram trincas e fissuras, corrigidas superficialmente em 2016, mas que ainda sofrem com as trepidações causadas pelo veículo leve sobre trilhos – VLT, que passa nas duas esquinas que fazem limite com o terreno. Como o custo para a recuperação dos galpões não se justificaria para seu uso original, optou-se pela demolição dos prédios, com a realocação dos documentos em outros imóveis da União.



2.2. Ao mesmo tempo, a Superintendência da Receita Federal na 7ª Região Fiscal planeja a construção de uma sede para a DEREPA – Delegacia de Repressão na região central da cidade, com programa e características específicas, que pode ser construído no terreno após a demolição dos galpões.

3. Objetivo da contratação

3.1. Os serviços a serem contratados são imprescindíveis para embasar o projeto básico de construção da sede da DEREPA – Delegacia de Repressão, subsidiando a tomada de decisões quanto a demolições, acessos, quantidade de pavimentos, sistema construtivo, entre outros aspectos técnicos.

3.2. Para isso, são necessárias as investigações sobre o perfil estratigráfico do subsolo, a profundidade do nível d'água, os valores de resistência do solo à penetração (SPT) além de outras informações para subsidiar os projetos de fundações e estrutura.

4. O imóvel

4.1. O imóvel objeto da contratação possui 2074,00 m² de terreno e aproximadamente 1200 m² de área construída.

4.2. O terreno apresenta frente para três ruas: Avenida Venezuela, Rua Souza e Silva e Rua do Moinho.

4.3. Os galpões são térreos, não possuem laje de cobertura, sendo a cobertura de telhas de fibrocimento sobre tesoura de madeira, sem forro. Apenas na área administrativa há forro de PVC.



Figura 1- Imagem aérea do imóvel objeto dos serviços

5. Serviços a serem executados:

5.1. Levantamento Planialtimétrico cadastral:



- 5.1.1. Levantamento que, além das informações planimétricas básicas, também inclui a determinação da posição de detalhes como limites de vegetação, cercas, edificações, benfeitorias e outros elementos relevantes para o cadastro;
- 5.1.2. As principais atividades do levantamento planialtimétrico são:
- 5.1.3. Coleta de dados através da medição de pontos, linhas e superfícies do terreno, incluindo informações como coordenadas, cotas, curvas de nível, e a representação de elementos como construções, vias e vegetação.
- 5.1.4. Planimetria, que é a representação horizontal do terreno, mostrando a localização de elementos e a forma do terreno em planta baixa.
- 5.1.5. Altimetria representando as alturas e desníveis do terreno através de curvas de nível;
- 5.1.6. Coordenadas UTM (Universal Transverse Mercator) georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS2000).

5.2. Sondagem a percussão (Standard Penetration Test - SPT):

5.2.1. O SPT deve identificar o tipo de solo, sua resistência e densidade, além de determinar a profundidade e o tipo de fundação mais adequado para uma estrutura no solo.

5.2.2. A recomendação adotada seguindo a NBR 6484/2020 é de uma perfuração a cada 400 m², resultando, para a área em questão, na quantidade mínima de 05 perfurações. No entanto, como o anteprojeto de arquitetura do novo edifício já definiu a localização das maiores cargas, serão solicitados **06 pontos** de perfuração distribuídos no terreno conforme a figura abaixo (ver item 8.3.).

5.2.3. A profundidade mínima das perfurações deverá ser de 15 metros ou se atingido o solo com NSP maior que 50 em 3 metros consecutivos ou se for atingida rocha impenetrável ao amostrador padrão.

5.3. Sondagem a trado:

5.3.1. A sondagem a trado deve fornecer informações complementares à sondagem SPT, como o tipo de solo, a profundidade do nível do lençol freático e a identificação de diferentes camadas do terreno.

5.3.2. Para a sondagem a trado deverão ser efetuados 05 furos (pontos não numerados no croqui).

6. **Produtos esperados:**

6.1. Levantamento planialtimétrico cadastral:

6.1.1. Planta baixa contendo uma representação gráfica e descritiva do terreno e seu entorno, incluindo as coordenadas (planimetria) e as cotas (altimetria) de pontos relevantes indicando os limites do terreno, os arruamentos, confrontações, alinhamentos, curvas de nível, construções existentes, trilhos do VLT, entre outros.

6.1.2. Todos os documentos entregues devem ser assinados digitalmente.

6.2. Sondagem a percussão (SPT):

6.2.1. Relatório Técnico de sondagem contendo a descrição das camadas de solo, sua composição, consistência e cor, a profundidade de cada camada e o processamento e interpretação geológica;

6.2.2. O índice NSPT (índice de resistência à penetração)

6.2.3. O relatório deve ser conclusivo sobre a possibilidade de construção de subsolo e apresentar recomendações sobre o tipo de fundação adequada para a construção de 3 pavimentos.



- 6.2.4. Todos os documentos entregues devem ser assinados digitalmente.
- 6.3. Sondagem a trado:
- 6.3.1. Relatório ou boletim descritivo de campo contendo em tabela, o perfil longitudinal do subsolo e o nível freático encontrado, demonstrando eventuais mudanças de camadas, o número de sondagens realizadas, o total de metros perfurados e suas localizações em planta.
- 6.3.2. Todos os documentos entregues devem ser assinados digitalmente.
- 6.4. Tão logo a empresa contratada conclua a execução do objeto, esse deverá ser entregue à Seção de Obras e Serviços de Engenharia (SAENG) de duas formas:
- 6.4.1. Em formato digital, por e-mail encaminhado ao Fiscal Técnico designado;
- 6.4.2. Impresso em formato colorido, no endereço abaixo, aos cuidados do Fiscal Técnico designado:

Seção de Obras e Serviços de Engenharia (SAENG)
Divisão de Programação e Logística (DIPOL)
Superintendência da Receita Federal do Brasil da 7ª Região Fiscal
Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375 – sala 320
Centro Rio de Janeiro
CEP: 28625-620

7. **Critérios técnicos para a execução dos serviços:**

- 7.1. Os serviços devem seguir as seguintes normas técnicas da ABNT:
- 7.1.1. NBR 13.133/1994 - Execução de levantamento topográfico;
- 7.1.2. NBR 8036/1983 -Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento e critérios.
- 7.1.3. NBR 6484/2020 - Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio.
- 7.1.4. NBR 9603/2023 - Sondagem a trado – Procedimento.

8. **Critérios técnicos da contratação**

- 8.1. Para a elaboração dos serviços devem ser observados os pontos de perfuração no local e incluir no custo a quebra de piso, retirada de entulho, mobilização do equipamento e demais dificuldades que possam acarretar o aumento do prazo ou a contratação de mão de obra adicional.
- 8.2. O levantamento planialtimétrico deve considerar o nível da cota de soleira e apontar todos os demais níveis das lajes de piso das edificações existentes.



8.3. Os pontos de sondagem SPT deverão ser locados conforme os pontos numerados no esquema abaixo:



Figura 2- pontos de perfuração da sondagem SPT

8.4. Os demais pontos apresentados e não numerados no croqui são sugestões para a perfuração da sondagem a trado, complementar à sondagem SPT.

9. Prazos e etapas da contratação

- 9.1. Prazo de execução dos serviços e entrega dos produtos esperados: 30 dias
- 9.2. Etapa única
- 9.3. Vigência do contrato: 60 dias.

10. Responsabilidade técnica

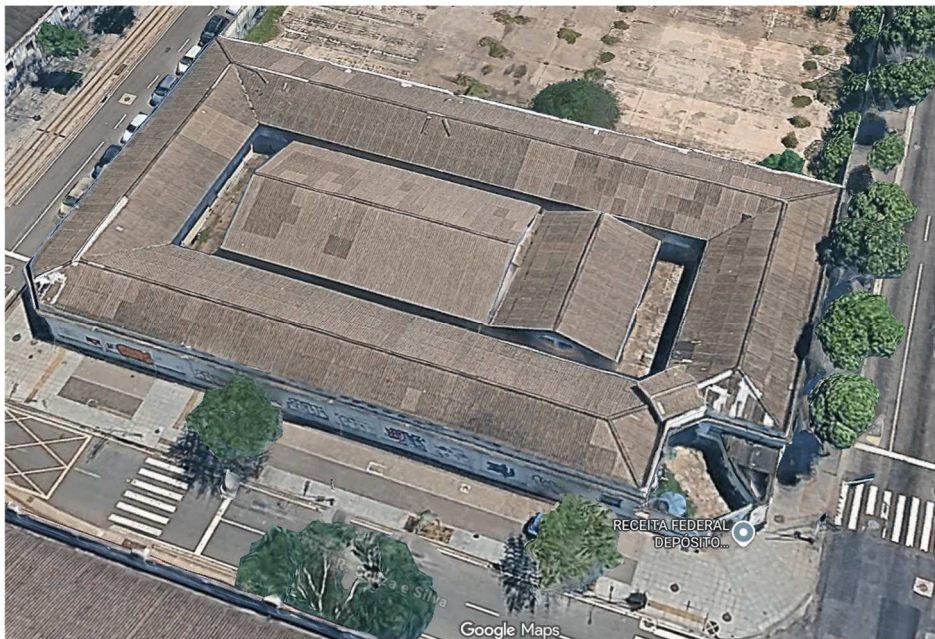
- 10.1. O serviço deverá ser executado por profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no conselho de classe competente, conforme as atribuições exigidas para o objeto da contratação.
- 10.2. Ao final do serviço, deverão ser emitidos atestados de responsabilidade técnica, no devido órgão de classe do profissional contratado.
 - 10.2.1.1. Para cada serviço contratado deverá ser emitido um atestado de responsabilidade técnica.

Ana Claudia Espindola Campos
Arquiteta
SRRF07/ DIPOL/SAENG
Planejamento da Contratação

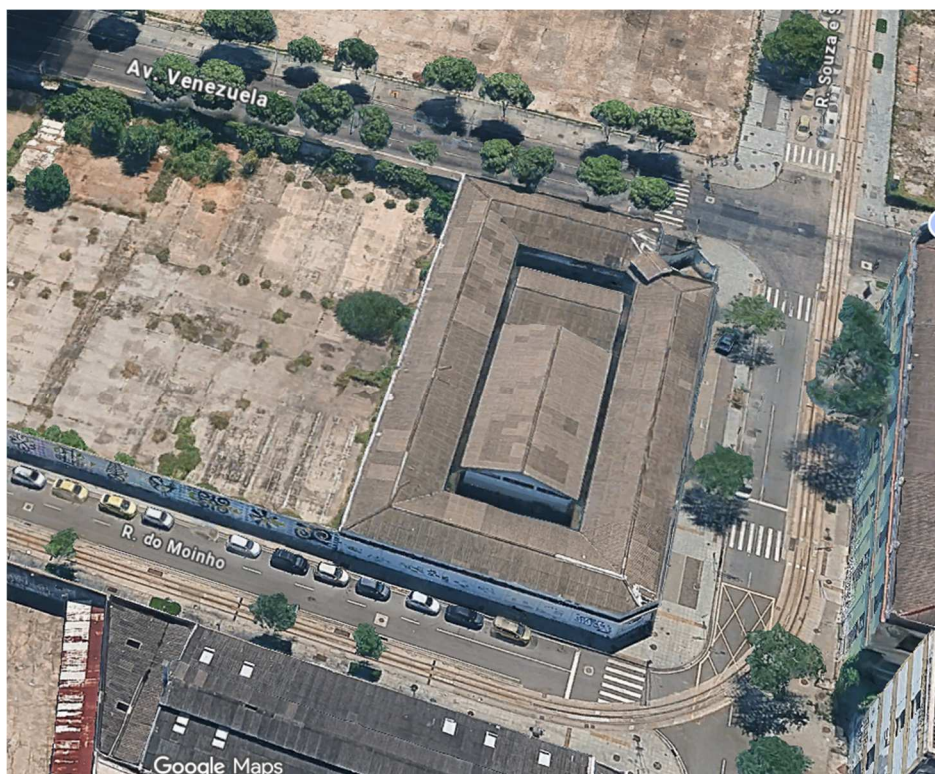


ANEXO I

Imagens auxiliares



Edificação existente - vista aérea

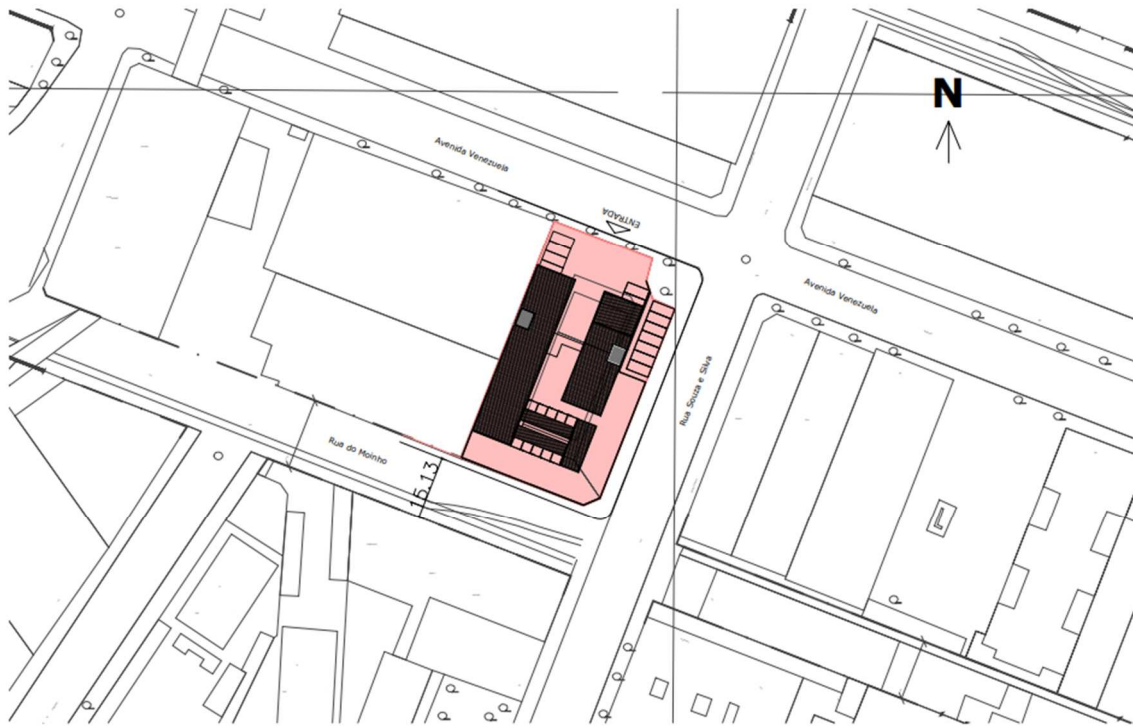




Edificação existente - esquina da Av. Venezuela com Rua Souza e Silva



Edificação existente- vista interna



IMPLANTAÇÃO

Implantação das futuras edificações após demolições



APÊNDICE II AO TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa Eletrônica nº 04/2026
Processo Administrativo nº 13113.325974/2025-34

Modelo de Declaração
DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, DECLARA que, para fins da Dispensa Eletrônica nº 04/2026 da Superintendência da Receita Federal do Brasil da 7ª Região Fiscal, os profissionais abaixo indicado o responsável técnico pela prestação do serviço objeto da contratação:

Para o Item I - Levantamento planialtimétrico cadastral:

Especialidade	Nome do Profissional	Inscrição no Conselho Profissional	CPF	Nº de identidade

Para o Item II – Sondagem a percussão (SPT):

Especialidade	Nome do Profissional	Inscrição no Conselho Profissional	CPF	Nº de identidade



MINISTÉRIO DA FAZENDA



Para o Item III – Sondagem a trado:

Especialidade	Nome do Profissional	Inscrição no Conselho Profissional	CPF	Nº de identidade

Local, _____ de _____ de 20__

assinatura do declarante

Nome do declarante _____

Documento de Identidade _____



APÊNDICE V AO TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa Eletrônica nº 04/2026

Processo Administrativo nº 13113.325974/2025-34

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, DECLARA que, para fins da Dispensa Eletrônica nº 04/2026 da Superintendência da Receita Federal do Brasil da 7ª Região Fiscal, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins, que:

1. Teve pleno acesso a todas as informações necessárias para a compreensão integral do objeto da contratação;
2. Tomou conhecimento de todas as condições locais, operacionais, técnicas, logísticas e administrativas que possam interferir, direta ou indiretamente, na perfeita execução das obrigações assumidas no âmbito do contrato;
3. Está plenamente ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa, nos documentos anexos e demais normativos aplicáveis à contratação;
4. Compromete-se a executar o objeto contratual conforme os termos acordados, sem alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer condição que possa afetar o cumprimento do contrato.

Local, _____ de _____ de 20__

assinatura do declarante

Nome do declarante _____

Documento de Identidade _____